

COMPRA REGULAMENTO FFM 2875/2025
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2103/2025
CNPJ Nº 56.577.059/0006-06

São Paulo, 24 de março de 2025

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participar do processo de **COMPRA REGULAMENTO FFM 2875/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **"RECEPÇÃO E TELEFONIA"**, conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM (https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf).

1. OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E TELEFONIA

1.2. Local de prestação dos serviços: Av. Dr. Arnaldo, 251 – Cerqueira César – São Paulo, CEP 01246-000

1.3. Das condições da contratação:

1.3.1. Início da execução dos serviços: No momento da assinatura do termo de contrato.

1.3.2. Prazo de Execução: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo de contrato

1.3.3. Condição de pagamento: pagamentos efetuados em 60 (sessenta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

1.3.4. Reajuste: após 12 (doze) meses da vigência, considerando o dissídio da categoria.

1.4. Nota fiscal: A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente concorrência.

2.2. É vedada a participação de empresas que tenham:

2.2.1. entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

2.2.2. entre seus sócios, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);

2.2.3. entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);

2.2.4. entre seus empregados, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-D da Lei 6.019/74).

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

3.1. Eventuais dúvidas técnicas referentes a essa concorrência deverão ser encaminhadas até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: erika.costa@hc.fm.usp.br / ana.ribeiro@icesp.org.br e joao.gianso@icesp.org.br

3.2. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

4. VISITA TÉCNICA

4.1. Os interessados em participar desta concorrência poderão agendar visita técnica com os responsáveis, no ICESP, com a **Sra. Erika Figueiredo Costa**, telefone: **3893-2457 ou 4921** ou por e-mail erika.costa@hc.fm.usp.br. O prazo para a realização da visita prévia se encerrará no dia útil imediatamente anterior à data final fixada para entrega da proposta prevista no item 7 deste Edital.

4.2. Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando Declaração de Visita Técnica (conforme modelo do **Anexo V**) para assinatura, em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas, e documento de identificação.

4.3. Se a Proponente comparecer na visita técnica, o atestado assinado deve vir anexo à proposta.

4.4. Caso a Proponente considere não ser necessário participar da visita técnica, deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do objeto da concorrência e optou por não realizar a referida visita, conforme **Anexo VI**.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Até a data final marcada para a entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

- a)** Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado em órgão competente;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c)** Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovados;
 - c.1)** Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.
- d)** Declaração de Visita Técnica (modelo do **Anexo V**) ou Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica (modelo do **Anexo VI**), conforme o caso;
- e)** Comprovação de aptidão de bom desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por

pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando a natureza, a quantidade executada, o prazo contratual com datas de início e término, local da prestação dos serviços, caracterização do bom desempenho do proponente e outros dados característicos, com a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário. Serão considerados compatíveis com o objeto desta contratação o atestado comprobatório de execução, pela proponente, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo global, conforme o presente objeto

5.2. A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

5.3. Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

6. PROPOSTA

6.1. Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a) Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b) Razão social completa;
- c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d) Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço mensal e global para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

6.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

7. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **22/05/2025**, até as 17:00 horas, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails ana.ribeiro@icesp.org.br ou joao.gianso@icesp.org.br, com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM 2875/2025 - REF. SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E TELEFONIA.

ou

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
AV. DR. ARNALDO, 251 – CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO – SP - CEP
01246-000
REF. SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E TELEFONIA.**

**“CONFIDENCIAL - CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM
2875/2025”
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

7.2. Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

7.3. Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Critério de classificação das Propostas: As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o menor valor global, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

8.2. Negociação: A FFM se permite efetuar negociação financeira, por meio de um dos seguintes procedimentos:

a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, deverá apresentá-lo dentro do prazo estipulado na referida circular. Caso contrário, será utilizada Proposta anterior; ou

b) Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou on-line.

8.2.1. Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

8.3. Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

8.3.1. Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por sorteio.

8.4. Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

8.4.1. Na análise de habilitação e técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

8.4.2. Se solicitadas amostras, estas deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

8.5. Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

9. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA

9.1. Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:

a) Portal da Transparência do Governo Federal;

b) Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

c) Cadin Estadual.

- 9.1.1.** Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.
- 9.2.** A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP e jornal de grande circulação.
- 9.3.** Após decorrido o prazo previsto no Regulamento de Compras, será confirmada a contratação, sendo a empresa convocada para indicar, em até 2 (dois) dias úteis:
- a)** Representante legal, com a procuração que comprove os poderes de representação da empresa e e-mail;
 - b)** Dados da testemunha: nome completo, CPF e e-mail.
- 9.4.** Após a apresentação da documentação, será emitido o pedido de compra pela FFM, para sua formalização.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.
- 10.2.** A recusa na assinatura do Contrato, após sua convocação, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que a FFM venha a incorrer em função da demora.
- 10.3.** A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste ajuste.
- 10.4.** A Minuta de Contrato encontra-se anexada a este Edital (**Anexo IV**), e as empresas participantes do processo concordam plenamente com as disposições contidas no instrumento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo.
- 11.2.** A FFM poderá releva omissões puramente formais.
- 11.3.** A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

ANA CAROLINA RIBEIRO
COMPRADOR
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS

JOÃO LUIZ GIANSO
COORDENADOR DE CONTRATOS
ICESP

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO
COMPRA REGULAMENTO FFM 2875/2025
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2103/2025

ICESP

**Request For Proposal – Serviço de
Recepção e Telefonia**

Índice

1	INTRODUÇÃO	7
1.1	VISÃO GERAL	7
2	ESCOPO DOS SERVIÇOS	8
2.1	OBJETIVO	8
2.2	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	8
2.3	PERFIL DOS COLABORADORES	10
2.4	QUANTIDADE DE POSTOS	10
2.5	SLA	11
3	PREMISSAS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA	13
3.1	CONDIÇÕES COMERCIAIS	13
3.1.1	<i>Preços e Condições</i>	13
3.1.2	<i>Informações Adicionais</i>	13
3.2	INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR	13
4	INSTRUÇÕES GERAIS	14
4.1	CONFIDENCIALIDADE	14
4.2	COMPROMISSO CONTRATUAL	14

Introdução

Visão Geral

O Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (ICESP) “Octavio Frias de Oliveira” é uma Organização Social de Saúde, criada pelo Governo do Estado em parceria com a Fundação Faculdade de Medicina para ser o maior hospital especializado em tratamento de câncer da

O prédio do ICESP possui 28 andares, 112 metros de altura, construído em uma área aproximada de 84.000 m² na Av. Doutor Arnaldo, próximo à Avenida Paulista.

Mensalmente, o ICESP realiza em torno de 36 mil procedimentos e atendimentos, dos quais cerca de 600 cirurgias, 18 mil consultas médicas, 3,4 mil sessões de quimioterapia, 2 mil atendimentos de urgência, 8,5 mil atendimentos multiprofissionais e 4,2 mil sessões de radioterapia, sendo 38 mil pacientes ativos.

Escopo dos Serviços

Objetivo

Prestação de serviços de Recepção e Telefonia, aos pacientes, acompanhantes e visitantes do ICESP.

Descrição das atividades

Competências técnicas e responsabilidades:

- Recepcionistas:
 - Atendimento ao cliente;
 - Realizar recepção de pacientes e acompanhantes na entrada principal do ICESP Matriz;
 - Orientar os pacientes quanto aos locais de atendimento conforme direcionamento de senha e procedimento interno homologado;
 - Recepção de visitantes e familiares;
 - Registrar os dados dos pacientes e acompanhantes em sistema para liberação do atendimento, conforme procedimento interno homologado;
 - Realizar correta identificação do paciente através dos dois identificadores padronizados na instituição (nome e data de nascimento);
 - Formação Acadêmica: Ensino médio completo.
- Telefonistas:
 - Atendimento ao cliente;
 - Atendimento telefônico em geral na linha PABX do ICESP;
 - Dimensionamento de ligação;
 - Baixa necessidade de esclarecimentos de atividade da instituição;
 - Contato ao paciente para confirmação de consultas, procedimentos e exames com auxílio do sistema ERP do Hospital, conforme procedimento interno homologado;
 - Realizar correta identificação do paciente através dos dois identificadores padronizados na instituição (nome e data de nascimento);
 - Formação Acadêmica: Ensino médio completo.
- Supervisor/Inspetor operacional
 - Estruturar e conduzir as atividades e rotinas de sua área;
 - Realizar a supervisão da área de acordo com as práticas e processos homologados em alinhamento as necessidades do ICESP;
 - Garantir cobertura de postos;
 - Garantir cumprimento das metas;
 - Enviar relatório mensal ao coordenador da área com os indicadores de área;
 - Manter o coordenador de área ICESP permanentemente informado sobre ocorrências, não conformidades de processos e pessoas da contratante e do ICESP.

Competências comportamentais (os quais serão utilizados no item da SLA):

- Acolher e tratar os pacientes e acompanhantes com atenção, respeito e cordialidade;
- Agir de maneira alinhada com as diretrizes de Missão, Visão e Valores do ICESP;

- Auxiliar os colegas na execução de atividades quando necessário;
- Compreender o impacto de suas atribuições nas diversas áreas do ICESP;
- Concentrar-se na execução das atividades, garantindo a segurança, evitando erros ou retrabalho;
- Conhecer e compreender as necessidades dos pacientes e acompanhantes, tomando as ações necessárias para atendê-los dentro das diretrizes organizacionais;
- Participar das atividades e treinamentos oferecidos pelo ICESP;
- Cumprir as normas e procedimentos internos, bem como fluxos de trabalho estabelecidos;
- Evitar comentários que afetem negativamente os colegas e o ambiente de trabalho;
- Evitar que questões pessoais e conflitos de interesse afetem o desempenho das atividades de trabalho;
- Executar o atendimento ao paciente de acordo com os padrões de conduta ética/profissional e normas do ICESP;
- Manter equilíbrio emocional mesmo em situações adversas, tratando as pessoas de forma respeitosa, independente do nível hierárquico;
- Tomar as providências necessárias para evitar a reincidência de um erro;
- Utilizar racionalmente os recursos disponibilizados pelo ICESP em prol do trabalho;
- Zelar pelo local de trabalho, mantendo-o organizado e acessível para a continuidade dos trabalhos;
- Usar o telefone somente para casos relacionados ao serviço em execução;
- Trocar de roupa somente nos vestiários próprios e determinados;
- Utilizar refeitório próprio determinado;
- Utilizar uniforme determinado para o trabalho;
- Nunca utilizar chinelos, bermudas ou roupas transparentes para acessar as dependências do ICESP;
- Proibido o uso de adornos em áreas assistenciais;
- Utilizar crachá de identificação em lugar visível;
- Não fumar ou comer nas áreas de escritórios bem como nas áreas de circulação e praças do edifício; utilizar somente os locais determinados;
- Não portar armas de espécie nenhuma;
- Não se apresentar embriagado ou sob efeito de substâncias entorpecentes total ou parcialmente.

Perfil dos colaboradores

Formação Acadêmica: Ensino médio completo

Conhecimentos profissionais: Atendimento ao Cliente

Cursos: Pacote Office completo e Comunicação não violenta

Habilidades necessárias: Ser Proativo, Organizado, Bom Relacionamento Interpessoal, Comportamento Ético, Comprometimento, Responsabilidade, Cordialidade e Pontualidade.

Quantidade de postos

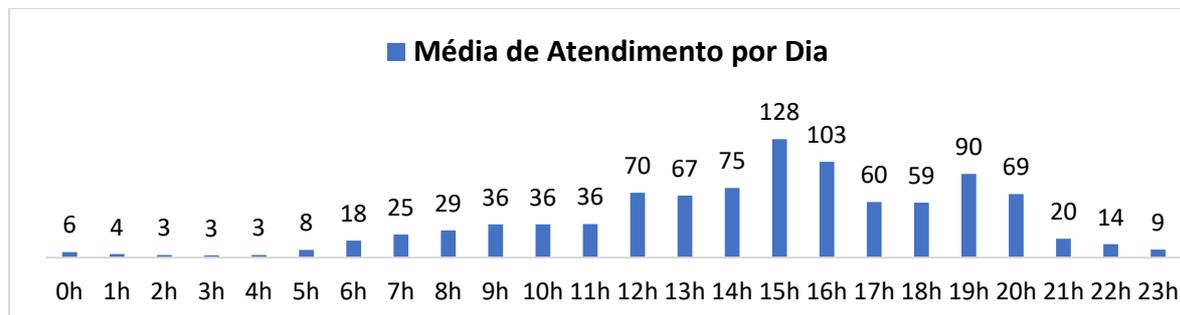
São 16 postos a serem cobertos, conforme escopo abaixo:

Função Principal	Nº de Postos	Funcionamento do posto	Dias da Semana	Cobertura de Feriados?	Cobertura de Almoço?
Recepcionista	2	6h as 15:48h	Segunda a Sexta	Sim	Sim
Recepcionista	1	8h as 17:48h	Segunda a Sexta	Sim	Sim
Recepcionista	1	9h as 18:48h	Segunda a Sexta	Sim	Sim
Recepcionista	1	6h as 18h	Segunda a Domingo	Sim	Sim
Recepcionista	1	7h as 19h	Segunda a Domingo	Sim	Sim
Recepcionista	2	9h as 21h	Segunda a Domingo	Sim	Sim
Recepcionista	1	19h as 07h	Segunda a Domingo	Sim	Sim
Recepcionista	1	07h as 19h	Segunda a Domingo	Sim	Sim
Telefonista	1	6h as 12h	Segunda a Domingo	Sim	Sim
Telefonista	1	12h as 18h	Segunda a Domingo	Sim	Sim
Telefonista	1	08h as 14h	Segunda a Sexta	Sim	Sim
Telefonista	1	14h as 20h	Segunda a Sexta	Sim	Sim
Telefonista	1	15h as 21h	Segunda a Sexta	Sim	Sim
Telefonista	1	15h as 21h	Segunda a Domingo	Sim	Sim
Inspetor	1	7h as 19h	Segunda a Domingo	Sim	Sim
Inspetor	1	19h as 7h	Segunda a Domingo	Sim	Sim

Está a cargo do fornecedor organizar e administrar as escalas dos seus funcionários para atendimento do funcionamento dos postos acima.

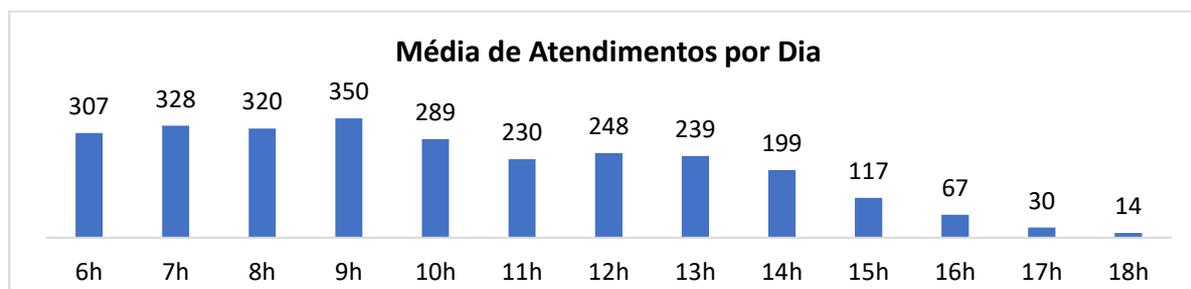
Recepção de Visitantes:

Serviço de recepção 24hs de aproximadamente 1400 visitantes/acompanhantes por dia, na unidade Matriz do ICESP, distribuídos nos horários conforme abaixo, realizados por recepcionista.



Atendimento Eletrônico Personalizado

Abertura de atendimento e entrega de senhas de aproximadamente 2400 atendimentos entre (pacientes oncológicos e/ou acompanhantes), segunda à sexta das 06h às 19h, na unidade Matriz do ICESP, distribuídos conforme abaixo:



Telefonista

Serviço de telefonista 24hs para atendimento médio de 1000 ligações diárias, da linha “tronco” do Instituto, distribuído nos horários conforme abaixo:



Supervisão/Inspeção

Serviço de Supervisão local, 24horas dos postos acima mencionados.

SLA

Está a cargo de o fornecedor organizar e administrar as escalas dos seus funcionários para atendimento do funcionamento dos postos acima conforme SLAs descritos abaixo:

Indicador	Meta	Multa SLA (incide sobre o valor mensal do contrato do mês subsequente)	Comentários
Taxa de rotatividade	Menor que 10%	De 11 a 20%. Desconto de 5% Acima de 20%. Desconto de 10%	Uma equipe com menor rotatividade tem desempenho maior.
Taxa de reclamação do cliente na Ouvidoria**	Menor que 20%	De 21% a 33%. Desconto de 5% De 34% a 50%. Desconto de 10% Acima de 50%. Desconto de 50%	Atualmente, a equipe recebe mais elogios que reclamações manifestadas. Não pode piorar.
Desempenho profissional***	Média da avaliação dos colaboradores maior que 2,0.	De 1,0 a 2,0. Desconto de 5% Abaixo de 1,0. Desconto de 10%	Avaliação de Desempenho superior a 2 pontos, conforme avaliação individualizada de acordo com as Notas: Péssimo - (0) Regular - (1) Bom - (2) Ótimo - (3)
Tempo de Reposição	80% das reposições com tempo inferior a 3 horas	De 70 a 79%, desconto de 5% Abaixo de 70%, desconto de 10%	Garantir que, em caso de ausência ou substituição de um colaborador, o processo de reposição seja concluído em até 3 horas.

Indicadores:

*Taxa de rotatividade de funcionários: $\frac{\text{N}^\circ \text{ de admissões} + \text{n}^\circ \text{ de demissões}}{\text{N}^\circ \text{ total de funcionários}} \times 100$

**Taxa de reclamações do cliente (Ouvidoria): $\frac{\text{N}^\circ \text{ de reclamações do Setor na Ouvidoria}}{\text{Total de Manifestação do Setor na Ouvidoria}}$

*** Qualquer apontamento nos itens "Competências comportamentais"

Desempenho Profissional: Cumprimento de atividades, cobertura de 100% dos postos, relatório de indicadores bimestral, cumprimento de horário, qualificação, atendimento ao público, postura e uniforme.

Nota sobre Ouvidoria:

São consideradas queixas de ouvidoria, todas as queixas de paciente recebidas pela Ouvidoria do ICESP contendo funcionários da contratada como agente causador da queixa.

São considerados elogios de ouvidoria, todos os elogios de paciente recebidos pela Ouvidoria do ICESP contendo funcionários da contratada como agente principal de elogio.

Premissas para Elaboração de Proposta

Todos os fornecedores interessados deverão seguir o padrão proposto abaixo para o envio da proposta:

Seção	Título
1	Condições Comerciais
1.1	Preços e Condições
1.2	Informações Adicionais
2	Informações do Fornecedor

Condições Comerciais

3.1.1 Preços e Condições

Os fornecedores participantes deverão apresentar uma planilha detalhada dos custos envolvidos na proposta.

Todas as ferramentas de trabalho (equipamentos e/ou softwares) serão de responsabilidade do fornecedor.

3.1.2 Informações Adicionais

O fornecedor deverá ter um ou mais profissionais dedicados para tratar aspectos intrínsecos no relacionamento com seus contratados.

Cada participante deverá apontar o percentual mínimo de profissionais que irá garantir a implantação do projeto, e também o custo unitário por funcionário.

Cada participante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando o atendimento do serviço em hospitais similares (grande porte, mais que 200 leitos).

Cada fornecedor deve apontar aspectos específicos que considerarem necessários para a execução e /ou implantação do projeto, desde que previamente negociados e aprovados pelo ICESP.

O fornecedor deverá apresentar um cronograma de implantação do projeto.

Informações do Fornecedor

Sobre o fornecedor designado para atender o ICESP, perguntam-se:

- A. Nome da empresa e localização;
- B. Descreva a empresa em termos de tamanho e estrutura organizacional no Brasil, especialmente ao que se refere a este projeto;
- C. Fale sobre o(s) parceiro(s) que estarão participando do projeto (integradores, outros fornecedores, etc.):

- i. Como é estrutura de parceria e interação entre fornecedor e seus parceiros;
 - ii. Apresentar o número de profissionais no Brasil dedicados à prestação de serviços relacionados a este escopo de projeto.
- D. Forneça informações sobre trabalhos / serviços semelhantes que já foram implementados pelo fornecedor. Para cada projeto descreva:
- a. Nome do Cliente;
 - b. Ramo de atividade do cliente, localização, tamanho (nro funcionários);
 - c. Descrição da solução:

Instruções Gerais

A proposta deverá seguir as instruções fornecidas abaixo. Desta forma o ICESP realizará a avaliação e comparação das propostas de maneira padronizada. Qualquer proposta incompleta será desqualificada.

Confidencialidade

As informações constantes da RFP são consideradas confidenciais. Sendo assim, especificações, dados, documentações ou qualquer outra informação técnica ou comercial (“informações”) fornecidas para os proponentes durante este processo, devem ser entendidas como propriedade do ICESP. As informações não podem ser repassadas a terceiros a menos que o proponente solicite e que o ICESP o permita por escrito.

Compromisso Contratual

O proponente vencedor deverá incorporar como referência ou como obrigação todo o conteúdo das respostas fornecidas (incluindo qualquer material utilizado para responder aos requisitos), ao contrato formal. Termos, incluindo previsões detalhadas de pagamentos, datas, garantias.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
COMPRA REGULAMENTO FFM 2875/2025
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2103/2025

Razão social completa:
CNPJ nº:
Endereço completo:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal nº:
Telefone e e-mail do responsável:

Função Principal	Nº de Postos	Funcionamento do posto	Dias da Semana	Cobertura de Feriados?	Cobertura de Almoço?	Valor unitário	Valor Mensal
Recepcionista	2	6h as 15:48h	Segunda a Sexta	Sim	Sim		
Recepcionista	1	8h as 17:48h	Segunda a Sexta	Sim	Sim		
Recepcionista	1	9h as 18:48h	Segunda a Sexta	Sim	Sim		
Recepcionista	1	6h as 18h	Segunda a Domingo	Sim	Sim		
Recepcionista	1	7h as 19h	Segunda a Domingo	Sim	Sim		
Recepcionista	2	9h as 21h	Segunda a Domingo	Sim	Sim		
Recepcionista	1	19h as 07h	Segunda a Domingo	Sim	Sim		
Recepcionista	1	07h as 19h	Segunda a Domingo	Sim	Sim		
Telefonista	1	6h as 12h	Segunda a Domingo	Sim	Sim		
Telefonista	1	12h as 18h	Segunda a Domingo	Sim	Sim		
Telefonista	1	08h as 14h	Segunda a Sexta	Sim	Sim		
Telefonista	1	14h as 20h	Segunda a Sexta	Sim	Sim		
Telefonista	1	15h as 21h	Segunda a Sexta	Sim	Sim		
Telefonista	1	15h as 21h	Segunda a Domingo	Sim	Sim		
Inspetor	1	7h as 19h	Segunda a Domingo	Sim	Sim		
Inspetor	1	19h as 07h	Segunda a Domingo	Sim	Sim		
VALOR TOTAL PARA 12 MESES -->							R\$ -

Está a cargo do fornecedor organizar e administrar as escalas dos seus funcionários para atendimento do funcionamento dos postos acima

- Valor global e mensal por extenso: [preencher]
- Forma de Pagamento: **60 (sessenta)** dias
- Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)
- Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como

tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;

- Declaro que a empresa está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

Representante da Proponente
Cargo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, declaro que:

- i) inexistente suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- ii) a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- iii) nenhum dos sócios da Proponente mantém vínculo empregatício ativo (celetista ou estatutário) com a **Fundação Faculdade de Medicina – FFM** ou com o **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina – HCFMUSP**;
- iv) nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- v) não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido demitido pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- vi) estamos de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- vii) para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- viii) a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- ix) ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2025

São Paulo, _____ de _____ de 2025

Representante Legal da Proponente
Identificação

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
COMPRA REGULAMENTO FFM 2875/2025
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2103/2025

TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 56.577.059/[Clique aqui para digitar texto.](#), inscrita na Fazenda Estadual sob o n.º [Clique aqui para digitar texto.](#), sediada na [Clique aqui para digitar texto.](#), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu estatuto social ou por seus procuradores, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a [Clique aqui para digitar texto](#), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [Clique aqui para digitar texto](#), sediada na [Clique aqui para digitar texto](#), neste ato representada por seu [Clique aqui para digitar texto](#), portador da cédula de identidade RG n.º [Clique aqui para digitar texto](#) e inscrito no CPF/MF sob o n.º [Clique aqui para digitar texto](#), doravante designada **CONTRATADA**, em face da concorrência realizada com base no Regulamento de Compras da FFM, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de [Clique aqui para digitar texto.](#), para o [Clique aqui para digitar texto](#), localizado [Clique aqui para digitar texto](#).

Parágrafo Primeiro: São partes integrantes e indissociáveis deste termo de contrato como se nele estivessem transcritos:

- a) Anexo I – Edital de Compra Privada FFM [Clique aqui para digitar texto.](#) e anexos;
- b) Anexo II – Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O prazo de vigência deste contrato será de [Clique aqui para digitar texto](#), a contar da data [Clique aqui para digitar texto](#), podendo ser prorrogado por instrumento contratual, mediante apresentação de justificativa técnica da área requisitante, devidamente aprovada pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelo cumprimento do objeto que alude a cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ [Clique aqui para digitar texto](#), de acordo com a Proposta Comercial (Anexo II), apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada pelo Departamento de [Clique aqui para digitar texto](#), bem como pela Contratante - FFM.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor pactuado na Cláusula Terceira deste instrumento será efetuado em até [Clique aqui para digitar texto](#) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura subsequente a prestação de serviços, devidamente aprovado pela área requisitante.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos equipamentos, após a avaliação de qualidade dos serviços prestados pela [Clique aqui para digitar texto](#), bem como pela Contratante –

FFM, em conformidade com as disposições do Anexo I e Edital de Compra Privada FFM [Clique aqui para digitar texto](#). Em caso de incorreções, a Nota Fiscal será devolvida, sem caracterização de mora, reiniciando-se a contagem dos prazos previstos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão feitos mediante depósito na conta corrente indicada pela empresa **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Parágrafo Quarto: Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, já estão inclusas no preço descrito na Cláusula Terceira, inclusive:

- a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, alimentação e outros benefícios deferidos aos empregados da **CONTRATADA** da respectiva categoria, contribuições e encargos;
- b) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor do contrato poderá ser reajustado após [Clique aqui para digitar texto](#), com base na variação do índice [Clique aqui para digitar texto](#), ocorrida no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir.

Parágrafo Único: É vedado o reajuste do contrato com periodicidade inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, são de responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária. A **CONTRATANTE**, se e quando fonte retentora, nos prazos e forma da Lei, descontará dos pagamentos que efetuará a **CONTRATADA** os tributos que eventualmente esteja obrigada pela Legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem deveres da **CONTRATANTE**:

- a) Pagar à **CONTRATADA** o valor conforme estabelecido na Cláusula Terceira e nos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta;

- b) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

- I. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação indicada no preâmbulo deste termo;
- V. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VI. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- VII. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- VIII. Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;
- IX. Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência;
- X. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Primeiro: O valor das multas poderá ser cobrado por meio de compensação com os valores vincendos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão do Contrato, a cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos, inclusive causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** poderá exercer, diretamente ou por intermédio de outras pessoas físicas ou jurídicas que vier a indicar à **CONTRATADA**, completa fiscalização da execução dos serviços, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todas as informações e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

Parágrafo Primeiro: Nenhum serviço adicional ou extracontratual poderá ser executado pela **CONTRATADA** sem que tenha ela recebido autorização formal e por escrito da **CONTRATANTE**, através de uma Ordem de Serviço ou aprovação nas cotações de preços, obrigando-se ambas a formalizar o respectivo aditamento contratual.

Parágrafo Segundo: A Fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades por eventuais erros, falhas ou omissões decorrentes da execução dos serviços que se constituem ao objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Tendo em vista que faz parte do escopo do presente contrato a execução de projetos executivos da referida obra, a **CONTRATANTE** terá direito de aditar adequações, modificações, variações expressivas em quantidades e serviços que não fazem parte do orçamento inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, ainda, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Liquidação, falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- b) Incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outra empresa, sem prévia e expressa concordância por escrito da **CONTRATANTE**.
- c) O atraso injustificado ou a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- d) Incapacidade técnica, inidoneidade ou má-fé da **CONTRATADA**;
- e) Incapacidade econômica, assim entendida a existência de passivo comercial, trabalhista, previdenciário e/ou fiscal, sem garantia ou cobertura por meio de seguro de responsabilidade;

Parágrafo Único: É facultado a **CONTRATANTE** rescindir o presente contrato, sem aplicação das penalidades previstas nesse instrumento, desde que notificada a outra parte com 60 (sessenta) dias de antecedência, período em que todas as obrigações assumidas deverão ser cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DE DIREITOS

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem anuência escrita da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** concorda em promover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **CONTRATANTE**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios da **CONTRATADA**, que estejam de alguma forma envolvida na execução do objeto do Contrato ("Pessoas Autorizadas"), sendo vedado à **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

Parágrafo Segundo: As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **CONTRATADA**, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a **CONTRATADA** deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a **CONTRATADA**, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

- a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, todas as Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.
- b) comunicar, imediatamente, mediante aviso de recebimento à **CONTRATANTE**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **CONTRATANTE** antes de tal revelação.

Parágrafo Quarto: Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **CONTRATANTE**, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a **CONTRATANTE** de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou dos serviços prestados, decorrentes de culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de

natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

Fica estabelecido entre as partes que os serviços contratados, objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As PARTES comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”).

Parágrafo Primeiro: As referências ao tratamento de dados pessoais regulamentado por este instrumento estão em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (doravante “LGPD”) e qualquer outra legislação aplicável em relação à proteção de dados pessoais. Neste sentido, as PARTES avaliaram que são e atuam como controladores de dados independentes.

Parágrafo Segundo: As PARTES reconhecem a importância de que, apesar de agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a:

- a) Tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste contrato apenas para as operações e para os fins nele previstos;
- b) Limitar o período de armazenamento de dados pessoais à duração necessária para implementar este contrato e cumprir quaisquer obrigações legais;
- c) Adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos do art. 6.º, inciso VII e do art. 46 da LGPD, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;
- d) Adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos art. 17 ao 22 da LGPD;
- e) Fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra Parte;
- f) Não divulgar dados pessoais tratados na execução deste contrato às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento;
- g) Manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o do art. 37 da LGPD;
- h) Comunicar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer violações de dados pessoais, bem como cooperar para a notificação à autoridade competente;

- i) Cada parte deverá ser responsável perante as outras partes pelos danos causados por qualquer violação desta cláusula. Cada parte deverá ser responsável perante os titulares de dados pelos danos causados por qualquer violação dos direitos de terceiros previstos nessas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante toda o procedimento credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.”

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

As Partes, inclusive suas testemunhas, aceitam e concordam com o processo de assinatura eletrônica deste contrato e reconhecem a assinatura eletrônica como válida, plenamente eficaz e como tendo o mesmo efeito e validade jurídica do processo manual de assinatura para que este contrato seja considerado um título executivo extrajudicial, ainda que seja estabelecida com certificação fora dos padrões ICP- BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Para tal, a empresa de software de assinatura eletrônica (ex. Certisign, DocuSign, Adobe, etc.) armazenará os dados de transação das partes, incluindo o registro de seus acessos ao sistema. As Partes concordam que não contestarão a autenticidade ou correção deste contrato pelo único motivo de sua assinatura ter sido efetuada apenas em formato eletrônico.

E, assim, estando justas e contratadas, nada havendo a reclamar entre si, assinam as Partes o presente Termo, eletronicamente, por intermédio do sistema DocuSign, mediante o uso de senha pessoal e intransferível de seu(s) representante(s) legal(is) e testemunha(s), de acordo com os termos e condições de uso do sistema DocuSign.

São Paulo, [Clique aqui para digitar texto.](#) de [Clique aqui para digitar texto.](#) de [Clique aqui para digitar texto.](#)

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
CONTRATANTE

[Clique aqui para digitar texto.](#)
Representante

[Clique aqui para digitar texto.](#)
Representante

[Clique aqui para digitar texto.](#)
CONTRATADA

[Clique aqui para digitar texto.](#)
Representante

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:

ANEXO V
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
COMPRA REGULAMENTO FFM 2875/2025
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2103/2025

Atestamos que a empresa _____ vistoriou os locais onde será prestado os serviços da Compra em referência, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

São Paulo, _____ de _____ de 2025

Representante da área solicitante
Matrícula:

Representante da Proponente:
RG:
E-mail:
Fone:

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
COMPRA REGULAMENTO FFM 2875/2025
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2103/2025**

A empresa _____ DECLARA que possui pleno conhecimento do objeto da Concorrência e não realizou a visita técnica prevista no Edital, e que mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a referida visita que lhe havia sido facultada.

São Paulo, ____ de _____ de 2025

Representante da área solicitante
Matrícula:

Representante da Proponente
RG:
E-mail:
Fone: